



**RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA**  
**(Art. 13, §6º da IN TCU nº 84/2020)**

O item em questão, previstos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União Nº 84/2020, não se aplica, posto que, segundo a Resolução Nº 121/2023 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA, que dispõe sobre normas e respectiva instrução para fins de julgamento de contas, o Tribunal de Justiça da Bahia não está obrigado a elaborar o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de Controle Interno e o pronunciamento do Presidente do Tribunal, uma vez que tais documentos não integram a Prestação de Contas encaminhada anualmente ao TCE/BA para fins de julgamento.

Salvador, 21 de Março de 2024

Fernanda Pinto Dantas Braga  
Controladora Chefe